



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

Pregão Eletrônico nº. 20200024-PMCE

Processo nº 04330753/2020

UASG: 943001

Número Comprasnet: 1346 2020

A **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos condicionadores de ar das Unidades e SubUnidades da PMCE no interior do Estado e RMF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pela pregoeira CLARA DE ASSIS FALCÃO PEREIRA, telefone (85)3459-6386 R2428.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2020.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2020, às 09h:00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2020, às 09h:00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro Estadual.
PR: 10742120

Funcional Programática: 10100003.06.122.521.20271.03.339039.10000.0

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os ITENS 01 e 02 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.5.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade /profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c) Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c1) No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

II) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

III) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

d) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.7. deste edital.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal / nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. Fica a critério das licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente com o(a) Sr(a):

a) Para o **item 01** com o P/4 do 2ºBPRAIO, tel (85) 3101-4954, ou no e-mail: bpraiocaucaia@gmail.com

b) Para o **item 02** com o P/4 do 3ºBPRAIO, tel (88) 3101-4954, ou no e-mail: 3bpriopmce@gmail.com

c) Para o **item 03** com o P/4 do 4ºBPRAIO, tel (85) 3101-4954, ou no e-mail: bpraioabral@gmail.com

d) Para o **item 04** com o P/4 do 5ºBPRAIO, tel (85) 3101-4954, ou no e-mail: raiocrato@gmail.com

22.13.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade da licitante.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza - CE, 02 de outubro de 2020.

CIENTE:

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA
CEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

CLARA DE ASSIS FALCÃO PEREIRA
PREGOEIRA

Aprovado:

Assessor Jurídico da PMCE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: PMCE

2. OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos condicionadores de ar das Unidades e SubUnidades da PMCE no interior do Estado e RMF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a Polícia Militar do Ceará possuir uma enorme quantidade de condicionadores de ar em suas unidades e subunidades, operacionais e administrativas, no interior do Estado e RMF, faz-se necessário a constante manutenção destes através de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, assim concorrendo para uma melhor climatização dos ambientes fechados e tentar conter a incidência de doenças respiratórias como gripes e resfriados, que em muitos casos, podem ser provocados pela inadequada utilização dos referidos aparelhos.

Diante dessa realidade, a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, dos aparelhos condicionadores de ar é uma forma de garantir o bom funcionamento e aumento da durabilidade dos equipamentos, bem como é imprescindível para assegurar boas condições de trabalho e diminuição dos riscos à saúde dos policiais e dos servidores que colaboram com o desenvolvimento das atividades da Instituição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar (centrais de ar, splits e janeliros), pertencentes ao patrimônio da PMCE, na 2º BPRAIO (CAUCAIA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, TRAIRI, MARACANAÚ, MARANGUAPE, PACATUBA, EUSÉBIO, AQUIRAZ, CASCAVEL, HORIZONTE e PACAJUS) com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da contratada, pelo período de 12 (doze) meses. TOTAL DE APARELHOS INSTALADOS: 63 Totalizando 756 manutenções no período de 12 meses OBS: COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	Serviço	756
02.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar (centrais de ar, splits e janeliros), pertencentes ao patrimônio da PMCE, no 3º BPRAIO (RUSSAS, LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, ARACATI, BEBERIBE, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, BATURITÉ e BOA VIAGEM) e na 2ª CIA/4º BPM (BATURITÉ), com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da contratada, pelo período de 12 (doze)	Serviço	624



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

	meses. TOTAL DE APARELHOS INSTALADOS: 52 Totalizando 624 manutenções no período de 12 meses OBS: COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO		
03.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar (centrais de ar, splits e janeliros), pertencentes ao patrimônio da PMCE, no 4ºBPRAIO (SOBRAL, ITAJAJÉ, ITAPIPOCA, TIANGUÁ, VIÇOSA DO CEARÁ, SÃO BENEDITO, CANINDÉ, SANTA QUITÉRIA, CAMOCIM, GRANJA, ACARAÚ e ITAREMA), no 3ºBPM (SOBRAL, TIANGUÁ e CAMOCIM), 4ºBPM-SEDE (CANINDÉ) e 11ºBPM (ITAPIPOCA) com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da contratada, pelo período de 12 (doze) meses. TOTAL DE APARELHOS INSTALADOS: 99 Totalizando 1188 manutenções no período de 12 meses OBS: COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	Serviço	1188
04.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar (centrais de ar, splits e janeliros), pertencentes ao patrimônio da PMCE, no 5ºBPRAIO (JUAZEIRO DO NORTE, CRATO, BARBALHA, BREJO SANTO, LAVRAS DA MANGABEIRA, IGUATU, ACOPIARA, ICÓ, TAUÁ, PARAMBU, MOMBAÇA e CRATEÚS), no 2ºBPM (JUAZEIRO DO NORTE, BREJO SANTO, CAMPOS SALES e CRATO), 7ºBPM (CRATEÚS e NOVA RUSSAS), 10ºBPM (IGUATU) e 13ºBPM (TAUÁ) com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da contratada, pelo período de 12 (doze) meses. TOTAL DE APARELHOS INSTALADOS: 131 Totalizando 1572 manutenções no período de 12 meses OBS: COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	Serviço	1572

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os ITENS 01 e 02 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR BATALHÃO (LOCALIDADE)

ITEM 01 - 2º BPRAIO (CAUCAIA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, TRAIRI, MARACANAÚ, MARANGUAPE, PACATUBA, EUSÉBIO, AQUIRAZ, CASCAVEL, HORIZONTE e PACAJUS)		
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.	Cond. Ar 9.000 Btu's	25
02.	Cond. Ar 12.000 Btu's	21
03.	Cond. Ar 18.000 Btu's	09



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

04.	Cond. Ar 22.000 Btu's	02
05.	Cond. Ar 24.000 Btu's	02
06.	Cond. Ar 29.000 Btu's	03
07.	Cond. Ar 30.000 Btu's	01
Total de aparelhos instalados		63

ITEM 02 - 3º BPRAIO (RUSSAS, LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, ARACATI, BEBERIBE, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, BATURITÉ e BOA VIAGEM) e na 2ªCIA/4ºBPM (BATURITÉ)

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.	Cond. Ar 7.000 Btu's	01
02.	Cond. Ar 7.500 Btu's	04
03.	Cond. Ar 9.000 Btu's	10
04.	Cond. Ar 10.000 Btu's	05
05.	Cond. Ar 12.000 Btu's	29
06.	Cond. Ar 18.000 Btu's	02
07.	Cond. Ar 21.000 Btu's	01
Total de aparelhos instalados		52

ITEM 03 - 4ºBPRAIO (SOBRAL, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, TIANGUÁ, VIÇOSA DO CEARÁ, SÃO BENEDITO, CANINDÉ, SANTA QUITÉRIA, CAMOCIM, GRANJA, ACARAÚ e ITAREMA), no 3ºBPM (SOBRAL, TIANGUÁ e CAMOCIM), 4ºBPM-/SEDE (CANINDÉ) e 11ºBPM (ITAPIPOCA)

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.	Cond. Ar 7.000 Btu's	01
02.	Cond. Ar 7.500 Btu's	10
03.	Cond. Ar 8.000 Btu's	01
04.	Cond. Ar 9.000 Btu's	06
05.	Cond. Ar 10.000 Btu's	21
06.	Cond. Ar 12.000 Btu's	45
07.	Cond. Ar 15.000 Btu's	01
08.	Cond. Ar 18.000 Btu's	28
09.	Cond. Ar 21.000 Btu's	01
10.	Cond. Ar 22.000 Btu's	02
11.	Cond. Ar 30.000 Btu's	01



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

/Total de aparelhos instalados	
--------------------------------	--

ITEM 04 - 5ºBPRAIO (JUAZEIRO DO NORTE, CRATO, BARBALHA, BREJO SANTO, LAVRAS DA MANGABEIRA, IGUATU, ACOPIARA, ICÓ, TAUÁ, PARAMBU, MOMBAÇA e CRATEÚS), no 2ºBPM (JUAZEIRO DO NORTE, BREJO SANTO, CAMPOS SALES e CRATO), 7ºBPM (CRATEÚS e NOVA RUSSAS), 10ºBPM (IGUATU) e 13ºBPM (TAUÁ)		
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.	Cond. Ar 7.000 Btu's	01
02.	Cond. Ar 7.500 Btu's	23
03.	Cond. Ar 8.000 Btu's	01
04.	Cond. Ar 8.500 Btu's	01
05.	Cond. Ar 9.000 Btu's	11
06.	Cond. Ar 10.000 Btu's	27
07.	Cond. Ar 10.500 Btu's	03
08.	Cond. Ar 12.000 Btu's	42
09.	Cond. Ar 18.000 Btu's	12
10.	Cond. Ar 21.000 Btu's	02
11.	Cond. Ar 22.000 Btu's	03
12.	Cond. Ar 24.000 Btu's	03
13.	Cond. Ar 30.000 Btu's	01
14.	Cond. Ar 32.000 Btu's	01
Total de aparelhos instalados		131

4.3. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações contidas no Anexo B deste termo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro Estadual.
PR: 10742120

Funcional Programática: 10100003.06.122.521.20271.03.339039.10000.0

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo mínimo necessário para a resolução do problema que originou o chamado, não devendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas. Já a solicitação de serviço deverá ser atendida no prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da ordem de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

serviço ou instrumento hábil, nos endereços constantes no ANEXO A deste Termo, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente** no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 04 (quatro) horas contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Apresentar licenciamento ambiental para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos condicionadores de ar, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza/CE (SEUMA). Caso não seja sediada no Município de Fortaleza-CE, deverá apresentar documento equivalente de órgão competente que exista em seu



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

Município ou Estado, expedido em seu nome.

9.12. A CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações contidas no Anexo B do Termo de Referência deste edital.

9.13. A CONTRATADA deverá indicar o número de contato de telefone e whatsapp e endereço de e-mail válidos de um responsável pela empresa para comunicação com o GESTOR do contrato durante toda a realização do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor, o qual será nomeado através de ato administrativo pelo Comandante Geral da Polícia Militar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no DOE/CE.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO B – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

ANEXO A – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – 2º BPRAIO
1ªCIA/1ºPEL (CAUCAIA) Avenida São Vicente de Paula, 1054, Cj Araturi, Jurema
1ªCIA/2ºPEL (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) Rua Francisco Duarte, S/N, Palestina.
1ªCIA/3ºPEL (TRAIRI) Estrada da Fazenda Bom, S/N, Campo da Aviação.
2ªCIA/1ºPEL (MARACANAÚ) Av. Parque Leste, 02, Distrito Industrial I.
2ªCIA/2ºPEL (MARANGUAPE) Av. Dr. Argeu Braga Herbster, 709, Outra Banda.
2ªCIA/3ºPEL (PACATUBA) Rua Oton de Oliveira, 16, Pracinha.
3ªCIA/1ºPEL (EUSÉBIO) Dr. Raimundo Guimarães, 610, Coité.
3ªCIA/2ºPEL (AQUIRAZ) Ce 040, km 12, Jacundá.
3ªCIA/3ºPEL (CASCAVEL) Rua Major Engenheiro José Goiânia Primo, 2840, Alto Luminoso.
4ªCIA/1ºPEL (HORIZONTE) Rua Presidente Castelo Branco, 5705, Centro.
4ªCIA/2ºPEL (PACAJUS) Rua 23 de maio, S/N, Coaçu.

ITEM 02 - 3º BPRAIO e 2ªCIA/4ºBPM
2ªCIA/4ºBPM (BATURITÉ) Rua Madre Pierina Uslenghin, 95, Lages
1ªCIA/1ºPEL (RUSSAS) Travessa André Moreira, 270, Ypiranga
1ªCIA/2ºPEL (LIMOEIRO DO NORTE) Rodovia Manoel Fidélis Maia, S/N
1ªCIA/3ºPEL (MORADA NOVA) Avenida Manoel de Castro, S/N, Centro.
2ªCIA/1ºPEL (ARACATI) Br 304, Km 48, Cacimba do Povo.
2ªCIA/2ºPEL (BEBERIBE) Rua Jonas Bessa, 364, Novo Planalto.
3ªCIA/1ºPEL (QUIXADÁ) Rua Tenente Cravo, 517, Campo Velho.
3ªCIA/2ºPEL (QUIXERAMOBIM) Rua Dr. Miguel Pinto, 100, Duque de Caxias.
3ªCIA/3ºPEL (BATURITÉ) Rua Madre Pierina Uslenghin, 95, Lages
3ªCIA/4ºPEL (BOA VIAGEM) Rua Alfredo Terceiro, 742, Tibiquari.

ITEM 03 - 4º BPRAIO e 3ºBPM, 4ºBPM (SEDE) e 11ºBPM
3ºBPM (SOBRAL) Rua Frederico Gomes, 1030.
2ªCIA/3ºBPM (TIANGUÁ) Ce 187, Km 02, nº 02, Freixeirinha.
3ªCIA/3ºBPM (CAMOCIM) Rua 03 de outubro, 57, Tijuca.
4ºBPM/SEDE (CANINDÉ) Avenida Perimetral, S/N, Santa Luzia.
11ºBPM (ITAPIPOCA) Avenida Anastácio Braga, 3003, Cacimbas.
4ºBPRAIO (SOBRAL) Rua Monte Alverne, S/N, Derby Club.
1ªCIA/2ºPEL (ITAPAJÉ) Rua Major Barreto, 940, Centro.
1ªCIA/3ºPEL (ITAPIPOCA) Avenida Anastácio Braga, 3003, Cacimbas.
2ªCIA/1ºPEL (TIANGUÁ) Ce 187, Km 02, S/N, Dom Timóteo.
2ªCIA/2ºPEL (VIÇOSA DO CEARÁ) Rua 22 de junho, S/N, Fátima.
2ªCIA/3ºPEL (SÃO BENEDIDO) Rua Dr. Francisco Rubens Brandão, S/N, Monsenhor Otacílio.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

3ªCIA/1ºPEL (CANINDÉ) Avenida Luciano Magalhães, 1251, Santa Luzia.
3ªCIA/2ºPEL (SANTA QITÉRIA) Avenida Melquíades Mourão, 1073, Boa Vida.
4ªCIA/1ºPEL (CAMOCIM) Rua Novo Jardim, S/N, Tijuca.
4ªCIA/2ºPEL (GRANJA) Rua monsenhor Martins, S/N, Centro.
4ªCIA/3ºPEL (ACARAÚ) Rua Voluntários da Pátria, S/N.
4ªCIA/4ºPEL (ITAREMA) Rua João Batista Rios, S/N,

ITEM 04 - 5º BPRAIO e 2ºBPM, 7ºBPM, 10ºBPM e 13ºBPM
2ºBPM (JUAZEIRO DO NORTE) Avenida Castelo Branco, 34, Romeirão.
3ªCIA/2ºBPM (BREJO SANTO) Rua Manoel Inácio Bezerra, 359, Centro.
4ªCIA/2ºBPM (CAMPOS SALES) Travessa Alexandre Torres, 301, Centro.
5ªCIA/2ºBPM (CRATO) Avenida Teodorico Teles, 45, Cruz.
7ºBPM-SEDE (CRATEÚS) Rua Bento Coutinho, 50, Centro.
2ªCIA/7ºBPM (NOVA RUSSAS) Rua benedito Chagas Maia, S/N, Tamarindo.
10ºBPM (IGUATU) Rua Adeodato Matos Cavalcante, 100, Aeroporto.
13ºBPM-SEDE (TAUÁ) Avenida Moacir Pereira Gondim, S/N, Tauazinho.
5ºBPRAIO (JUAZIRO DO NORTE) Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, Centro.
1ªCIA/2ºPEL (CRATO) Rua Chagas Bezerra, S/N, Mirandão.
1ªCIA/3ºPEL (BARBALHA) Avenida Coronel João Coelho, 79, Centro.
1ªCIA/4ºPEL (BREJO SANTO) Rua Manoel Inácio Bezerra, 339, São Francisco.
1ªCIA/5ºPEL (LAVRAS DA MANGABEIRA) Rua Joaquim Nogueira, S/N, Vila Bancária.
2ªCIA/1ºPEL (IGUATU) Rua Adeodato Matos Cavalcante, 100, Paraná.
2ªCIA/2ºPEL (ACOIARA) Rua José Paulino, S/N, Centro.
2ªCIA/3ºPEL (ICÓ) Rua do Cruzeiro, 425, DNER.
3ªCIA/1ºPEL (TAUÁ) Avenida Chemont Alves de Oliveira, 110, Alto Brilhante.
3ªCIA/2ºPEL (PARAMBU) Estrada da Santa Rita, S/N, Praça da Juventude.
3ªCIA/3ºPEL (MOMBAÇA) Sítio Recreação, S/N, Zona Rural.
3ªCIA/4ºPEL (CRATEÚS) Rua Bento Coutinho, 550, Centro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

ANEXO B – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1 - DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá operar e agir em completa organização, providenciando toda a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização e execução dos serviços. Os serviços executados pela Contratada no que diz respeito à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por representante(s) da Administração, especialmente designado(s) na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados.

A CONTRATADA deverá, para a execução dos serviços, obedecer fielmente aos padrões referenciais da Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, GM/MS da ANVISA.

2 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

2.1. O objeto desta licitação compreende a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, pertencentes à Polícia Militar do Ceará, com fornecimento de peças, mão-de-obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da Contratada, assim definidas:

2.1.1. Manutenção preventiva: entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados dentro das respectivas periodicidades, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos conforme especificações descritas no subitem 2.3. para realização da manutenção preventiva, os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão-de-obra, inclusive peças;

2.1.2. Manutenção corretiva: é a manutenção que visa colocar o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema de refrigeração do aparelho condicionador de ar, efetuados com a substituição das partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos. Para a realização da manutenção corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus total da mão-de-obra, equipamentos, materiais e, se for necessário, a substituição de peças.

2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.2.1. A manutenção corretiva será procedida quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo mediante chamada telefônica e /ou fax, de segunda à sexta, de oito às dezessete horas (08 às 17h);

2.2.2. Depois de efetuado o atendimento corretivo, a CONTRATADA notificará à CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema no prazo de até 24h, informando um prazo previsto para conclusão do serviço;

2.2.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocar as peças e/ou equipamentos até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para PMCE;

2.2.4. Todas as peças ou consumíveis necessários para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar como, por exemplo, gás refrigerante, filtro secador, válvula de serviços, chaves contactoras, relés térmicos, disjuntores, termostatos, correias e outros componentes, SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA sem qualquer ônus adicional ao Contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

2.2.5. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, no de série e no de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

2.2.6. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

2.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1. O serviço de Manutenção Preventiva objeto desta licitação deverá ser executado nas seguintes especificações e dentro das respectivas periodicidades:

a) Periodicidade Mensal:

- Desmontagem Geral;
- Verificar instalação elétrica;
- Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;
- Medir tensão e corrente de funcionamento;
- Verificar aperto de todos terminais elétricos;
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- Limpar e verificar condição da mangueira de dreno;
- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Verificar balanceamento de hélice e turbina;
- Lubrificação do motor do ventilador;
- Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário;
- Troca de peças danificadas, exceto as cobertas pela garantia da fabricante.

b) Periodicidade Trimestral:

- Fazer limpeza dos gabinetes;
- Medir pressões de equilíbrio;
- Medir pressões de funcionamento.

c) Periodicidade Semestral:

- Inspeção geral na instalação do equipamento;
- Verificação do curto circuito de ar;
- Distribuição de insuflamento das unidades;
- Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
- Aplicação de anticorrosivo no chassi;
- Unidade condensadora exposta à carga térmica;

d) Periodicidade Anual:

- Limpeza do condensador resfriado a água;
- Troca de óleo dos compressores;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

2.3.2. Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os eventuais procedimentos corretivos, considerando as determinações e parâmetros aceitáveis constantes da resolução RE No 9/ANVISA;

2.3.3. Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento que compõem as Centrais de Ar da PMCE.

2.4. As medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados nos respectivos relatórios de manutenção, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

2.5. Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no respectivo relatório de execução de manutenção, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

2.6. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento, tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, dentre outros).

2.7. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

2.8. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

2.9. A empresa contratada deverá proceder ao registro das visitas de manutenção preventiva e corretiva em formulário específico (relatório de execução da manutenção) para cada tipo de equipamento e será fornecido pela CONTRATADA. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no funcionamento do equipamento, peças substituídas na manutenção corrente, peças necessárias de substituição quando da manutenção e outros registros julgados necessários.

2.10. A contratada deverá enviar o relatório de execução da manutenção até o dia 30 (trinta) de cada mês.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº **2020024-PMCE**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº 04330753/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A _____
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

_____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **20200024-PMCE** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **20200024-PMCE** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos condicionadores de ar das Unidades e SubUnidades da PMCE no interior do Estado e RMF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente** no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **20200024-PMCE**.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro Estadual.
PR: 10742120

Funcional Programática: 10100003.06.122.521.20271.03.339039.10000.0

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação no DOE/CE.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, no prazo mínimo necessário para a resolução do problema que originou o chamado, não devendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas. Já a solicitação de serviço deverá ser atendida no prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, nos endereços constantes nas relações do ANEXO A do Termo de Referência, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 04 (quatro) horas contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Apresentar licenciamento ambiental para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos condicionadores de ar, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza/CE (SEUMA). Caso não seja sediada no Município de Fortaleza-CE, deverá apresentar documento equivalente de órgão competente que exista em seu Município ou Estado, expedido em seu nome.

11.12. A CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações contidas no **Anexo B** do Anexo I - Termo de Referência do edital.

11.13. A CONTRATADA deverá indicar o número de contato de telefone e whatsapp e endereço de e-mail válidos de um responsável pela empresa para comunicação com o GESTOR do contrato durante toda a realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor, o qual será nomeado através de ato administrativo pelo Comandante Geral da Polícia Militar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em “*curriculum vitae*”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

17.2. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial (DOE), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

19.1. Tal como prescrito na Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)